

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE TÉCNICO**  
**JUDICIÁRIO**

EDITAL N.º 1 – TRE/MG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

**CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO – Área 1 (CADERNOS A, B e C)**

- **QUESTÃO 7** – anulado. Há mais de uma opção que serve ao gabarito, uma vez que também é incorreta a afirmação feita na opção “*O valor numérico contido em B7 pode ter sido obtido a partir da fórmula  $=SOMA(B7;C7;D7)$* ”.
- **QUESTÃO 26** – anulado. O emprego da expressão “em qualquer tempo” na redação da opção dada como gabarito permite mais de uma interpretação.
- **QUESTÃO 34** – anulado. Há mais de uma opção que serve ao gabarito. São incorretas a opção “*alterar a equação econômico-financeira original do contrato*”, porque não constitui cláusula exorbitante dos contratos administrativos, e a opção “*exercer estreita fiscalização quanto à execução do contrato, desde que requerida pelo contratado*”, porque cabe à administração pública, conforme a lei, fiscalizar a execução do contrato independentemente de requerimento do contratado.
- **QUESTÃO 38** – anulado. Não há resposta possível, uma vez que, nos termos do que dispõe o art. 121, § 2º, da Constituição Federal, “*os juízes dos tribunais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos*”. Da forma como foi redigida a opção apontada como gabarito, há margem para entendimento contrário à CF.
- **QUESTÃO 39** – anulado. Não há resposta possível, dado que o item II está errado, em decorrência da omissão da expressão “ou legal” no final da sentença.
- **QUESTÃO 43** – anulado. Diante da situação hipotética apresentada na questão, não há opção que atenda ao gabarito.
- **QUESTÃO 48** – anulado. Não há resposta possível, dado que estão certos os itens I, II e V.
- **QUESTÃO 50** – alterado de D para B (caderno A)/ ALTERADO de E para C (caderno B)/ ALTERADO de A para D. De acordo com o artigo 23, § 1.º, da Resolução n.º 614 do TRE/MG, para a função gratificada prevista podem ser designados tanto servidores requisitados quanto servidores efetivos da secretaria do tribunal.

**Área 2 (caderno D)**

- **QUESTÃO 1** – anulado. Não há opção correta, haja vista que o erro na transcrição do trecho do texto na opção dada como gabarito pode ter induzido a erro os candidatos.
- **QUESTÃO 12** – alterado de C para D. Fazendo o produto-cartesiano  $A \times A$  e contando os pares ordenados que atendem a sentença, o resultado obtido é igual a 13.
- **QUESTÃO 24** – anulado. Não há opção correta, uma vez que a opção dada como gabarito está em desacordo com a Lei n.º 8.666/1993, inciso I do artigo 24 combinado com a alínea “a” do inciso I do artigo 23.
- **QUESTÃO 42** – anulado. A redação da questão permite dupla interpretação.
- **QUESTÃO 46** – anulado. A questão cobra conhecimentos referentes à Medida Provisória n.º 449/2008, que entrou em vigor após a publicação do edital de abertura.
- **QUESTÃO 49** – anulado. A questão cobra conhecimentos referentes à Medida Provisória n.º 449/2008, que entrou em vigor após a publicação do edital de abertura.
- **QUESTÃO 54** – anulado. Não há resposta correta, dado que o comando da questão indicou o valor do capital social como sendo de R\$ 110.000,00, quando o correto seria R\$ 130.000,00.

**Área 3 (caderno E)**

- **QUESTÃO 6** – anulado. Não há opção correta, haja vista que o erro na transcrição do trecho do texto na opção dada como gabarito pode ter induzido a erro os candidatos.
- **QUESTÃO 17** – alterado de C para D. Fazendo o produto-cartesiano  $A \times A$  e contando os pares ordenados que atendem a sentença, o resultado obtido é igual a 13.
- **QUESTÃO 24** – anulado. Não há opção correta, uma vez que a opção dada como gabarito está em desacordo com a Lei n.º 8.666/1993, inciso I do artigo 24 combinado com a alínea “a” do inciso I do artigo 23.

- **QUESTÃO 46** – anulado. Existe incompatibilidade entre informações apresentadas na situação hipotética a que se refere a questão e no seu comando.

#### Área 4 (caderno F)

- **QUESTÃO 6** – anulado. Não há opção correta, haja vista que o erro na transcrição do trecho do texto na opção dada como gabarito pode ter induzido a erro os candidatos.
- **QUESTÃO 12** – alterado de C para D. Fazendo o produto-cartesiano  $A \times A$  e contando os pares ordenados que atendem a sentença, o resultado obtido é igual a 13.
- **QUESTÃO 24** – anulado. Não há opção correta, uma vez que a opção dada como gabarito está em desacordo com a Lei n.º 8.666/1993, inciso I do artigo 24 combinado com a alínea “a” do inciso I do artigo 23.
- **QUESTÃO 47** – anulado. Há mais de uma opção que serve ao gabarito; não existe diagrama de desenvolvimento, como se afirma na opção E.

#### NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – TRE/MG, de 11 de novembro de 2008, que rege o concurso público, “11.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tremg2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

**14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**